PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.021

Data: 20.05.94

Súmula: **autoriza o Executivo Municipal a adquirir até 10 (dez) alqueires paulistas (242.000 m²) para expansão de zona industrial**

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, observado os dispostos da lei nº 8.666, uma área de até 10 (dez) alqueires paulistas ou seja 242.000 metros quadrados.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o "caput" deste artigo será destinado à expansão da área industrial de Guaíra, sendo prioritário o desenvolvimento da Agro-Indústria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 20 de maio de 1 994.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA,
Prefeita Municipal.

hkom/.

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 4.272 de 27/05/94, pág. 47.

Helena K. Ohashi Murata
Secretária Executiva L-29
Gabinete do Prefeito